



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2017

Institui a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Pitanga, estabelece diretrizes para o planejamento do Município e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Amadeus Penga

I – RELATÓRIO

Trata-se do substitutivo nº 1 ao projeto de lei complementar, que objetiva a revisão do Plano Diretor.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 33), de memorando desta Procuradoria (fls. 34/36), que resultou na expedição de ofício ao Poder Executivo (fl. 37), da resposta do Poder Executivo acerca do ofício da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 84) e do Ofício nº 50/2018 – SADM.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 38/81).

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo e manifestou-se favoravelmente à tramitação da matéria.

Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de

Amadeus Penga



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

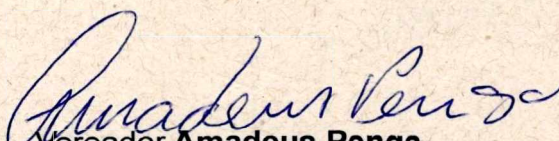
Em análise do presente projeto, verifico que se faz necessário a alteração do art. 78 do substitutivo apresentado, a fim de adequá-lo as necessidades e realidades do município, diante disso segue em separado emenda modificativa.

Tenho, que esta proposição merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com justificativa e demais documentos por Lei exigidos.

Assim, verifica-se que o Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Complementar de nº 04/2017 cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela qual manifesto-me pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2018.


Vereador **Amadeus Penga**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

4/2017

Redija-se assim o art. 78:

Art. 78 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Conforme já mencionado no voto da proposição, tal emenda se faz necessário, tendo em vista adequar a proposição a realidade e a necessidade do município.

Sala da Comissão, 20 de abril de 2018.

Amadeus Penga
Vice-Presidente/Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

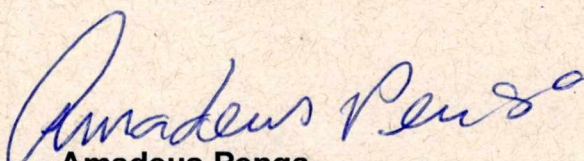


PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 20 de abril de 2018, analisou e entendeu que o substitutivo 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, bem como a emenda 01 (modificativa), estão aptos a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando, assim, na íntegra o voto do relator.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2018.


Eliseu Latczuk
Presidente


Amadeus Penga
Vice-Presidente/Relator


Marlene Soares Munhoz


João Edival Aramoni


Fabricio Duarte Holovka